

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para Escolha de Orientador de Serviço destinados ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) – SAÚDE EQUIDADE, conforme edital nacional 001/2024 para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde sendo requisito do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 e PORTARIA Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2024/ Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem por finalidade integralizar a oferta de profissional trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação para o programa PET-SAÚDE EQUIDADE da Universidade do Estado do Amazonas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

**1.2.** A presente seleção será realizada por Comissão própria, doravante denominada Comissão de Seleção para o PET-SAÚDE EQUIDADE da Universidade do Estado do Amazonas designada por meio de Portaria pelo Magnífico Reitor.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE EQUIDADE**

**2.1** O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

**2.2** O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contempla projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

**2.3** O PET-SAÚDE EQUIDADE tem como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023.

**2.4** As atividades do projeto PET-SAÚDE EQUIDADE da Universidade do Estado do Amazonas, contará com um (01) Orientador de Serviço, segundo especificações do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**2.6.** O projeto PET-SAÚDE EQUIDADE da Universidade do Estado do Amazonas realizará suas atividades preferencialmente na Atenção Primária em Saúde (APS) e seu território; bem como na Instituição de Ensino priorizando a diversificação dos cenários de práticas objetivando a dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS. Além de desenvolver e estimular na própria universidade, a participação dos atores envolvidos nos grupos tutoriais em seminários e oficinas entre outras atividades.

### **3. DOS CANDIDATOS**

**3.1** Serão selecionados profissional trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em

atuação em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço e/ou de atuação em ambientes de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e/ou estudantes da saúde.

**3.2.** Ter disponibilidade de, no mínimo, 8 horas semanais para as atividades do projeto PET-SAÚDE EQUIDADE da Universidade do Estado do Amazonas, conforme especificado no EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**3.3.** Possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORES E TUTORES DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL**

**4.1.** Compete ao (à) Orientador (a) de Serviço:

4.1.1. Auxiliar na organização das atividades de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto PET-SAÚDE EQUIDADE da Universidade do Estado do Amazonas.

4.1.2. Supervisionar as atividades docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

4.1.3. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto;

4.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4.1.5. Participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao PET-Saúde: Equidade 2024-206

### **5. DAS VAGAS**

**5.1** O presente Edital destina-se ao preenchimento de uma (01) vaga para profissional trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação para orientador de serviço bolsistas seguindo a lógica da composição do projeto elaborado conforme EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 e aprovado conforme PORTARIA Nº 12, DE 1º DE ABRIL DE 2024/ Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**5.2.** Será aprovada e selecionado um (01) orientador de serviço que atuará como voluntários/cadastro reserva, sem direito ao recebimento de bolsa, e farão jus a declaração de participação desde que tenham participação contínua e efetiva no projeto por, no mínimo, 6 meses no projeto do PET-SAÚDE EQUIDADE da Universidade do Estado do Amazonas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições para a seleção de orientadores de serviço e voluntários/cadastro reserva estarão abertas no período de **30 de abril à 02 de maio de 2024 entre 8:00 horas até às 15h59min (horário de Manaus)**

**6.2** As inscrições para a seleção de orientadores de serviço Bolsitas e voluntários/cadastro reserva serão unicamente **presenciais**, e acontecerão na Secretaria da Unidade de Desenvolvimento Docente e Apoio ao Ensino (UDDAE), localizada no andar térreo do prédio administrativo da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas (ESA/UEA), situada à Avenida Carvalho Leal, 1777, Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP 69.065-001.

**6.3** No ato da inscrição o candidato deverá comparecer com ficha de inscrição em duas vias com todos os campos obrigatórios preenchidos e com cópia de todos os documentos solicitados com comprovação dos mesmos, conforme o item 7 deste edital.

**6.4** A ficha de inscrição, assim como a lista de documentos a serem entregues estará disponível no site da UDDAE no endereço: <https://uddae.uea.edu.br>

**6.5** Não serão aceitas inscrições via postal e/ou fax.

**6.6** Não será cobrada taxa de inscrição.

**6.7** O cronograma da seleção consta no **Apêndice A - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

**7.1** Carta de Compromisso de participação integral nas reuniões para entrega do material construído colaborativamente, conforme modelo disponível no site da UDDAE no endereço: <https://uddae.uea.edu.br>

**7.2** Cópia frente e verso da Carteira de Identidade (RG) e original para comprovação no ato da inscrição.

**7.3** Comprovante de endereço atualizado

**7.4** Cópia frente e verso do Diploma de Nivel Médio e/ou formação técnica, e/ou Graduação e/ou Pós Graduação na área de saúde. Somente serão aceitos documentos de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, observar a legislação educacional em vigor.

**7.5** Comprovante ou declaração de participação em representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

**7.6** Comprovante ou declaração de atuação em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço e/ou de atuação em ambientes de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e/ou estudantes da saúde

**7.7** Cópia Currículo simplificado ou da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq no endereço: <http://lattes.cnpq.br>.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO

**8.1** O processo de seleção será realizado em uma etapa a saber: Análise de **Currículo simplificado ou Lattes**.

**8.3 – Primeira Etapa – Análise do Currículo simplificado ou Lattes – Caráter classificatório**, esta etapa será feita com base na avaliação da documentação do currículo, descrito na alínea do item 8.4, conforme critérios estabelecidos no **Apêndice B - QUADRO DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**.

**8.4** No ato da inscrição deverão ser entregues comprovações para avaliação conforme o Apêndice B deste edital.



## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Do resultado da primeira, segunda caberá ao candidato(a), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação oficial do resultado de cada etapa, solicitar pedido de reconsideração amplamente justificado, conforme previsão que consta do Cronograma (Apêndice A).

**9.2** O recurso deverá ser formalizado via e-mail para UDDAE no endereço: [uddae@uea.edu.br](mailto:uddae@uea.edu.br)

**9.3** O recurso será julgado pela Comissão deste processo seletivo.

## 10 – DAS BOLSAS

**10.1.** O pagamento das bolsas será realizado via Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde através de ferramenta a ser divulgada por esse órgão, não gerando nenhum onus financeiro para a Universidade do Estado do Amazonas.

**10.2** Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, E em Bancos Tradicionais [com agências físicas].

**10.3** As despesas decorrentes do PET-Saúde EQUIDADE serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS

**10.4** A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PETSaúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

**10.5** Os valores das bolsas para Orientador de Serviço do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)..

**10.6** Os valores das bolsas para orientador de serviço de Nível Médio será de R\$ 560,00 e para para orientador de serviço de Nível Superior R\$ 770,00.

**10.7** participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo de seleção, o (a) candidato (a) que:

**11.1.1** Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas de seleção.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

**11.3** Ao inscrever-se neste certame o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de Abril de 2024.



**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

## APÊNDICE A - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPA   | DATA                    | HORÁRIO                       |
|---|-------------------------|-------------------------------|
| Lançamento do edital  | 25.04.2024              | 17h                           |
| Divulgação do edital  | 25.04.2024 à 29.04.2024 | --                            |
| Período de inscrições   | 30.04.2024 à 02.05.2024 | 15h59min<br>Horário de Manaus |
| Divulgação do resultado da homologação das inscrições             | 03.04.2023              | 17h                           |
| Período para interposição de recursos                             | 06.05.2024              | 8h às 17h                     |
| Divulgação do Resultado dos recursos                              | 07.05.2024              | 17h                           |
| 1ª ETAPA: Análise de <b>Currículo Lattes</b>                      | 08.05.2024              | 9h às 17h                     |
| Divulgação da 1ª ETAPA  | 09.05.2024              | 17h                           |
| Período para recurso - 1ª ETAPA                                   | 10.05.2024              | 8h às 17h                     |
| Divulgação do resultado final                                     | 13.05.2024              | 17h                           |
| Entrega de documentos para inserção no site do PET-Saúde EQUIDADE | 14.05.2024              | 8h às 17h                     |

## APÊNDICE B - QUADRO DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

| DESCRIÇÃO DOS ITENS   | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| <b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (últimos 5 anos)</b>  | <b>10,0</b>      |
| Publicação de Artigo Científico nas áreas de Enfermagem ou de Saúde Pública, em revistas indexadas (com ISSN) – Qualis Referência (2013-2016) <ul style="list-style-type: none"> <li>• A1 a A4 – 0,50 por artigo (Maximo até 1.0)</li> <li>• B1 a B4 - 0,25 por artigo (Maximo até 0.5)</li> </ul>  |                  |
| Autor ou Organizador de Livro (com ISBN) na área de Enfermagem ou de Saúde Pública – 0.25 por título – (Maximo até 0.5)   |                  |
| Publicação de Capítulo de livro (com ISBN) nas áreas de Enfermagem ou de Saúde Pública, (0,25 por capítulo, até dois por obra). (Maximo até 0.5)  |                  |
| Trabalho completo publicado em Anais de Eventos de saúde ou de dança (com ISBN) a (0,05 por trabalho) (Maximo até 0.7)  |                  |
| Resumo (simples ou expandido) publicado em Anais de Eventos de Enfermagem ou de Saúde Pública (0,01 por resumo) (Maximo até 0.3)  |                  |
| Atividade de docência em enfermagem na graduação ou pós- graduação em Instituições Públicas ou Privadas (0,25 por semestre). (Maximo até 1.5)   |                  |
| Atividade de atuação em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço e/ou de atuação em ambientes de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e/ou estudantes da saúde (0,50 por semestre). (Maximo até 2.5)  |                  |
| Atividade participação em representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências (0,50 por semestre). (Maximo até 2.5) |                  |